



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI N. 282

DISPÕE SOBRE:- Concede um aumento de 40 (quarenta) por cento - ao funcionalismo Público Municipal.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento na ordem de 40% (quarenta por cento), ao funcionalismo público municipal, efetivos e contratados lotados em cargos Municipais do Padrão A ao Padrão G, conforme consta no artigo 1º da Lei 240 de 10 de maio de 1.974. +

§ único - O aumento de que trata este artigo vigorará a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá à conta das dotações próprias de pessoal, e serão suplementadas por Decreto do Executivo se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 09 de junho de 1.976.

ELISIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na
Secretaria da Pref. Mun.
de Tarabay, em data supra.

Antônio Gabriel de Souza
Secretária Substituta